Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

# LEI Nº 3.565, DE 07 DE JUNHO DE 2013

(Projeto de Lei nº 007/13, de autoria do Vereador Fábio Roberto Amadio)

"Institui a Semana Educativa da Nutrição Infantil."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre a instituição da Semana Educativa da Nutrição Infantil.

**Artigo 2º** - A Semana Educativa da Nutrição Infantil será realizada, anualmente, de 06 a 12 de outubro.

**§ 1º** - Durante o período referido no caput, as entidades públicas, que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas às crianças, à educação, à alimentação e à nutrição, deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca da adequada nutrição infantil.

**§ 2º** - As instituições de natureza pública de que trata o § 1º poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações nas áreas da educação infantil, alimentação e nutrição e de proteção e defesa da infância e juventude, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta Lei.

**§ 3º** - Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionados com a nutrição infantil, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 07 de junho de 2013.

**IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
**Prefeito do Município**